DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.015 ? Sec. Mun. de Viação e Serviços Públicos
02.015.15.451.0050.2092 ? Manutenção da Malha Viária Urbana
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.504..... R$ 61.500,00
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505..... R$ 202.000,00
S o m a ..... R$ 263.500,00
T O T A L ..... R$ 263.500,00

==========

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.015 ? Sec. Mun. de Viação e Serviços Públicos
02.015.15.451.0050.1022 ? Aquisição de Área para Cemitério

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.61.0000 ? Aquisição de Imóveis ? Fonte 1.504..... R$ 29.500,00
02.015.15.451.0050.1024 ? Aquis. Área e Impl. Estrut. Transb. Carg. - Pacto Oeste

-

(Segue/Fls.02)

-

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.504..... R$ 22.000,00
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505..... R$ 62.500,00
02.015.17.451.0050.1023 ? Sistema de Esgotamento Sanitário
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505..... R$ 29.500,00
02.015.17.512.0051.1026 ? Implantação do Novo Aterro Sanitário
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.505... R$ 60.000,00
02.015.26.782.0050.1020 ? Reconstrução do Contorno Sul
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.504..... R$ 10.000,00
02.015.26.782.0050.1021 ? Construção do Contorno Oeste
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505..... R$ 50.000,00
S o m a ..... R$ 263.500,00
T O T A L ..... R$ 263.500,00
==========

-

-

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

-

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2011.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito